

Artigo 12.º

Utilização pelos Clubes e Associações Desportivas, Instituições Particulares de Solidariedade Social, Coletividades de referência Cultural/Recreativas ou outras entidades públicas

1 — Entre a Câmara Municipal e os Clubes e Associações Desportivas, Instituições Particulares de Solidariedade Social, Coletividades de referência Cultural/Recreativas ou outras entidades públicas, será celebrado um contrato de utilização onde será especificado o(s) espaço(s)/pista(s) a utilizar, o horário e o período de utilização, o número máximo de utentes por espaço/pista, o enquadramento técnico e as taxas inerentes.

2 — As entidades que arrendem espaços da piscina devem realizar um seguro de acidentes pessoais para os seus utentes que deve cobrir um montante de morte e invalidez permanente e um montante para despesas médicas. As características do seguro realizado devem constar do contrato de utilização celebrado entre a entidade e a Câmara Municipal de Miranda do Douro.

3 — No período de utilização pelas associações desportivas, competirá a estas a responsabilidade pelo ensino da natação e pelas situações que ocorrerem ou emergirem durante a utilização da piscina.

4 — Os clubes e associações desportivas ou recreativas, são obrigados a fornecer aos seus praticantes um cartão específico de praticante.

5 — As entidades devem efetuar o pagamento das taxas de utilização até ao dia 09 do mês seguinte ao mês que se refere o pagamento.

6 — Caso a entidade não proceda ao pagamento da taxa de utilização da piscina no prazo referido no número anterior, será emitido aviso em carta registada com aviso de receção, informando a entidade em falta que caso não proceda ao pagamento até ao final do mês consequente ao de dívida, será cancelada a entrada a partir do dia 01 do mês posterior à utilização, e que por cada mês de atraso no pagamento, ao montante da dívida acresce uma multa de 20 %.

7 — As entidades estão sujeitas ao estipulado neste regulamento. O desrespeito pelas suas normas ou pelo definido no contrato poderá levar à sua anulação do contrato.

8 — As entidades são responsáveis por danos que causem nas instalações da piscina ou degradação do material, provocadas pelos seus utentes no decurso das suas atividades, o que importará sempre a reposição dos bens danificados, ou o pagamento do valor correspondente, no prazo de dez dias úteis.

Artigo 13.º

Natação Livre/Recreativa

1 — Os banhos livres funcionam em regime de módulos de tempo de duração de uma hora, que se entende desde a entrada nos balneários, utilização da piscina e saída dos balneários.

2 — Não é admissível a utilização de dois ou mais módulos de tempo seguidos por cada utente, salvo se a fraca frequência de utilizadores o permitir.

3 — Os utentes desta modalidade são pessoalmente responsáveis pelos prejuízos que causem, tanto a terceiros como no equipamento ou instalações.

4 — Os danos causados importarão sempre a reposição dos bens danificados no seu estado inicial ou o pagamento do valor dos prejuízos causados no prazo de dez dias úteis.

CAPÍTULO IV

Balneários/Vestiários e Roupeiros

Artigo 14.º

1 — Os balneários são separados para o sexo feminino e masculino. Neles funcionam também as instalações sanitárias respetivas.

2 — Não é permitida a utilização dos balneários ou sanitários destinados a um sexo por elementos do sexo oposto, exceto crianças com idade inferior a seis anos de idade, desde que acompanhados por adulto de sexo a que pertence o balneário ou sanitário.

3 — As instalações sanitárias dos balneários estão reservadas ao uso exclusivo dos banhistas que as devem deixar, após cada utilização, em perfeito estado de aseo.

Artigo 15.º

Responsabilidade por Objetos deixados nos Balneários/Vestiários

A Câmara Municipal de Miranda do Douro, não se responsabiliza por quaisquer objetos ou valores deixados nos balneários.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 16.º

Aceitação do Regulamento

1 — A utilização das Piscinas Municipais Cobertas de Miranda do Douro pressupõe o conhecimento e aceitação do presente regulamento.

2 — O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação e a afixação em local visível à entrada das Piscinas.

Artigo 17.º

Taxas

Pelas utilizações previstas no presente regulamento são devidos as taxas previstas na tabela de taxas e outras receitas municipais, em vigor neste Município.

Artigo 18.º

Dúvidas e Omissões

A resolução de dúvidas ou casos omissos do presente regulamento, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, sem prejuízo das competências do executivo.

209017799

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL**Aviso n.º 12265/2015****Procedimento concursal comum para contratação de dois Assistentes Operacionais no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de aprovação por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 18 de setembro de 2015, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião extraordinária de executivo do dia 4 de setembro de 2015, se encontra aberto, ao abrigo do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2015: 2 postos de trabalhos, na carreira e categoria de Assistente Operacional (auxiliar de serviços gerais).

2 — Local de trabalho: Área do Município de Oliveira do Hospital.

3 — Caracterização dos postos de trabalho: Funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na categoria de Assistente Operacional, competindo-lhe ainda assegurar a limpeza, arrumação e conservação das instalações e áreas circundantes, assegurar a manutenção/conservação das ferramentas ou equipamentos da equipa, bem como o n.º das mesmas, colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos, auxiliar a execução de cargas e descargas, realizar tarefas de arrumação e distribuição e executar outras tarefas simples, não específicas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

4 — Remuneração: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 83-B/2014, de 31 de dezembro, sendo que a posição remuneratória de referência é a 1.ª, nível 1, da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o valor de 505.00€, da tabela remuneratória única.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: Os previstos no artigo 17.º, do anexo à LTFP, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a) a e) do n.º 5.1 do presente Aviso sendo que declaram, sob compromisso de honra, no próprio requerimento a situação prevista em que se encontram relativamente a cada uma delas.

6 — Âmbito de recrutamento: O recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014 (LTFP). Considerando os princípios da racionalização, eficiência e a economia de custos que devem presidir a atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação do referido anteriormente e por deliberação da Assembleia Municipal, de 18 de setembro de 2015, o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam estes procedimentos.

7 — Nível habilitacional: Nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória). Não é admitida a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

8 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

8.2 — Forma: Preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter no site oficial do Município (www.cm-oliveiradohospital.pt) conjuntamente com os documentos que o devem instruir e entregues pessoalmente durante o horário normal de funcionamento, ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital.

8.3 — O formulário tipo, de uso obrigatório, identificando o procedimento concursal através do número do aviso do *Diário da República* ou número do código da oferta na Bolsa de Emprego Público, deve conter todos os elementos constantes nas alíneas a); b); c); d); ii); iii); iv); v) e f) do n.º 1 do artigo 27.º; ser acompanhado dos documentos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e da fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.5 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata e outros documentos referidos no currículo que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados;

c) Declaração atualizada emitida pelo serviço de origem da situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas, posição e nível remuneratório e indicação das últimas três menções da avaliação de desempenho quantitativa.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão os seguintes: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica. Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, se não os afastarem por escrito, exercendo a opção pelos métodos Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica conforme o disposto no n.º 3 do artigo 36.º, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

10.1 — A Prova de Conhecimentos (PC), — A prova prática de conhecimentos, onde os concorrentes executarão as tarefas que lhe forem ordenadas pelo júri, tarefas que simularão situações em tudo semelhantes às do trabalho que irá ser desempenhado nas funções a que concorre,

sendo avaliados a perceção e compreensão da tarefa, a qualidade da realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados, tendo a duração máxima de 20 minutos, designadamente: limpeza de instalações municipais, carga e descarga de materiais. A prova será valorada na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

10.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

10.3 — A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

10.5 — Classificação final: A classificação e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da(s) seguinte(s) fórmulas, conforme os métodos aplicados aos candidatos: $CF = (PC \times 70\%) + (AP \times 30\%)$ ou $CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$ em que: CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

11 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

12 — Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria. Em caso de persistir a situação de igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

a) Valoração da experiência profissional (EP);

b) Valoração da habilitação académica (HA);

c) Valoração da formação profissional (FP);

13 — Composição do Júri:

Presidente — João Manuel Nunes Mendes, Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças;

1.º Vogal efetivo — Ana Raquel Leitão de Monteiro Simão Oliveira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Fernando António Prata Durães, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão do Território;

1.º Vogal suplente — Maria Carolina Amaral Antunes da Rocha Mota Mendes, Técnica Superior;

2.º Vogal suplente — Ana Cristina Oliveira Esteves, Técnica Superior.

14 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação.

15 — As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação.

16 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, são afixadas em local visível e público das instalações deste Município e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

17 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.

19 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

(INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município em (www.cm-oliveiradohospital.pt) conjuntamente e, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis, num jornal de expansão nacional.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

13 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Oliveira o Hospital, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

309019078

Aviso n.º 12266/2015

Procedimento concursal comum para contratação de três Assistentes Operacionais no regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a tempo parcial (quatro horas e meia).

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de aprovação por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 18 de setembro de 2015, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião extraordinária de executivo do dia 4 de setembro de 2015, se encontra aberto, ao abrigo do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho previsto e não ocupados do mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2015, na carreira e categoria de Assistente Operacional (auxiliar de ação educativa).

2 — Local de trabalho: Área do Município de Oliveira do Hospital.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na categoria de Assistente Operacional, participa com os docentes no acompanhamento das crianças e dos jovens, com vista a assegurar um bom ambiente educativo; exerce tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controla as entradas e saídas da escola; providencia a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático, informático e de comunicação necessário ao desenvolvimento do processo educativo; exerce tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar; presta apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanha a criança ou o aluno a unidades de prestação de cuidados de saúde; estabelece as ligações telefónicas a presta informações; recebe e transmite mensagens; reproduz documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo, efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas; efetua, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços; assegura o controlo de gestão dos materiais necessários ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

4 — Remuneração: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sendo que a posição remuneratória de referência é a 1.ª, nível 1, da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o valor de 505.00€, da tabela remuneratória única, sendo a remuneração proporcional ao tempo de trabalho (4h e 30m).

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: Os previstos no artigo 17.º, do anexo à LTFP, nomeadamente:

- a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b*) 18 anos de idade completos;
- c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*) a *e*) do n.º 5.1 do presente Aviso sendo que declaram, sob compromisso de honra, no próprio requerimento a situação prevista em que se encontram relativamente a cada uma delas.

6 — Âmbito de recrutamento: O recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014 (LTFP).

Considerando os princípios da racionalização, eficiência e a economia de custos que devem presidir a atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação do referido anteriormente e por deliberação da Assembleia Municipal, de 18 de setembro de 2015, o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam estes procedimentos.

7 — Nível habilitacional: Nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória). Não é admitida a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

8 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

8.2 — Forma: Preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter no site oficial do Município (www.cm-oliveiradohospital.pt) conjuntamente com os documentos que o devem instruir e entregues pessoalmente durante o horário normal de funcionamento, ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital.

8.3 — O formulário tipo, de uso obrigatório, identificando o procedimento concursal através do número do aviso do *Diário da República* ou número do código da oferta na Bolsa de Emprego Público, deve conter todos os elementos constantes nas alíneas *a*); *b*); *c*); *d*); *ii*); *iii*); *iv*); *v*) e *f*) do n.º 1 do artigo 27.º; ser acompanhado dos documentos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e da fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.5 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata e outros documentos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados;

c) Declaração atualizada emitida pelo serviço de origem da situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas, posição e nível remuneratório e indicação das últimas três menções da avaliação de desempenho quantitativa.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, serão os seguintes: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção.